

**TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO Nº. 09/2012- PMB/SESAN
PROCESSO Nº. 2016/001636356-SESAN.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 09/2012-PMB/SESAN, FIRMADO
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO - SESAN E A EMPRESA
CLARO S/A., COMO ABAIXO SE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, THALLES COSTA BELO nomeado através do Decreto nº. 85.613/2016-PMB, e por outro lado a Empresa CLARO S/A., neste ato representada pelo Sr. NEWTON CUNHA DA COSTA, já devidamente qualificado no contrato nº. 09/2012-SESAN, resolvem Aditar o presente Contrato, visando à prorrogação de vigência e reequilíbrio do contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 09/2013-SESAN/PMB, o qual encerraria em 05/10/2016, assim como redução do valor unitário do serviço para recompor o equilíbrio do contrato, tudo em comum acordo entre as partes e nos termos previstos em sua Cláusula a seguir declinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. O prazo contratual que terminaria no dia 05/10/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do Contrato até 05/10/2017. Esta prorrogação de prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 09/2012-SESAN, devidamente autorizada pela Autoridade Superior Competente, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, II c/c art. 6º, II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO:

O valor mensal do contrato, após acordo entre as partes visando o reequilíbrio do contrato, será o seguinte abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd. de Posto	Preço Unitário (R\$).	Preço Mensal (R\$)	Total
------------------------	---------------	-----------------------	--------------------	-------



Alcides Gomes da Silva Junior
ABOGADO
OAB/PA nº 17847

EM BRANCO

Link de Acesso Dedicado à Internet - 20 Mbits/s	05	1.272,04	6.306,20
VALOR TOTAL			(R\$) - 6.306,20

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21.
Programa: 0014.
Projeto atividade: 2170.
Elemento de despesa: 3390390000
Fonte: 0100000000
Fundo: 999.


CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 09/2012-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 28 de setembro de 2016.


THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Saneamento
Contratante


NEWTON CUNHA DA COSTA
EMPRESA CLARO S/A
Contratada.


Márcio Gomes da Silva Júnior
ADVOGADO
OAB/PA Nº 17847

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: _____
RG: _____

2 - _____
Nome: _____
RG: _____

1932

EM BRANCO

1932